NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.
13 de SETEMBRO de 2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da EXPOCELB 2018 que trata a Lei Municipal nº 883, de 16 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 883 de 16 de janeiro de 2006.

DECRETA

Art. 1° Na realização do Concurso para Escolha da Rainha e Princesas da EXPOCELB 2016, evento previsto na Lei Municipal nº 883, de 16 de janeiro de 2006 e suas alterações, serão observadas as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º O concurso tem como objetivo escolher a Rainha, 1ª Princesa, 2ª princesa, e recepcionistas da EXPOCELB 2018 para:

I – promover a EXPOCELB 2018 em âmbito local, regional, estadual e nacional;

II – divulgar a EXPOCELB 2018 e representar o Município em outros eventos;

III – representar culturalmente o Município.

Art. 3º Poderão participar do concurso as candidatas que:

I – possuam idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, completos até a data da EXPOCELB 2018;

II – residam no Município.

Art. 4º Para se inscreverem no concurso, as candidatas deverão apresentar:

I – carteira de identidade e/ou certidão de nascimento;

II – comprovação de residência no Município;

§ 1º O concurso será realizado no dia 04 de novembro de 2017.

§ 2º Os documentos exigidos nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser apresentados em original ou por fotocópia.

Art. 5º A seleção das candidatas será realizada mediante:

I – apresentação oral onde cada candidata deverá fazer um convite, de forma original, para a EXPOCELB 2018;

II – desfiles individuais e coletivos.

Art. 6º A comissão julgadora do concurso será composta por 07 (sete) membros, sendo:

I – A Rainha da EXPOCELB 2016;

II –2 (dois) representantes da AMUPLAM ;

III –04 (quatro) representantes da Imprensa.

Art. 7º No julgamento das candidatas serão atribuídas, pelos membros da comissão julgadora, notas de 06 (seis) a 10 (dez) para os seguintes itens:

I – Beleza;

II – Desenvoltura;

III – Comunicação e expressão verbal no momento do convite;

§ 1º As candidatas com as 03 (três) melhores notas serão escolhidas, em ordem decrescente, Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesas da EXPOCELB 2018.

§ 2º Havendo empate, em qualquer das fases do concurso sagrar-se-á vencedora a candidata que tenha obtido a maior nota no item elencado no inciso III do artigo 7º do presente regulamento. Persistindo, vencerá a candidata que tenha obtido a maior nota no item elencado no inciso II do artigo 7º da presente regulamento.

Art. 8º As candidatas escolhidas Rainha, 1ª Princesa, e 2ª Princesa da EXPOCELB 2016 deverão:

I – estar à disposição da comissão organizadora da EXPOCELB 2018;

II – manterem-se juntas, quando estiverem em representação;

III – participarem no trabalho de divulgação da EXPOCELB 2018, inclusive em outras cidades;

IV – comportarem-se de maneira coerente com sua condição de representante da EXPOCELB 2018;

V – promoverem da melhor maneira possível a EXPOCELB 2018, de acordo com as determinações da comissão organizadora.

Art. 9º Serão escolhidas 4 (quatro) candidatas conforme a pontuação atribuída pelos jurados para serem recepcionistas da EXPOCELB 2018 a se realizar de 16 de março à 18 de março de 2018 e deverão estar sempre a disposição da comissão organizadora.

Art. 10. As participantes do concurso farão jus aos seguintes prêmios:

I – R$ 400,00 e um arranjo de flores para a Rainha;

II – R$ 350,00 e um arranjo de flores para cada uma das Princesas.

III – R$ 300,00 para cada recepcionista;

Parágrafo único. Os arranjos de flores serão entregues na data da escolha das soberanas e a premiação em dinheiro será cinqüenta por cento até três dias antes do início da EXPOCELB 2018 e cinqüenta por cento até o final da feira.

Art. 11. A Rainha e as Princesas receberão do Município, os respectivos trajes, ficando responsáveis por sua conservação.

Art. 12. As despesas do Município correrão por dotação orçamentária própria vigente do município de Coronel Barros.

Art 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de Setembro de 2017.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Braulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej. Finanças